



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Branco
Rua Afonso Sardinha, número 90 - Bairro Pioneiros - CEP 36420-000 - Ouro Branco - MG
(31) 3938-1200 - www.ifmg.edu.br

PORTARIA Nº 122 DE 08 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a criação e atribuições das Representações de Área do IFMG – *Campus Ouro Branco*.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20:

Considerando a decisão unânime do Conselho Acadêmico, em reunião ocorrida no dia 14/03/2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar as seguintes Representações de Área do IFMG – *Campus Ouro Branco*:

- Representação da Área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias (Biologia, Física e Química);
- Representação da Área de Ciências Humanas e suas Tecnologias (Filosofia, Geografia, História e Sociologia);
- Representação da Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (Artes, Educação Física, Libras, Língua Portuguesa, Línguas Estrangeiras e Literaturas);
- Representação da Área de Matemática e suas Tecnologias (Estatística e Matemática);
- Representação da Área de Administração (Administração e áreas afins);
- Representação da Área de Computação (Computação e áreas afins);
- Representação da Área de Educação (Pedagogia);
- Representação da Área de Metalurgia (Metalurgia e áreas afins).

Art. 2º. Os docentes serão lotados nas respectivas áreas de acordo com o concurso realizado.

Art. 3º. Os representantes de cada uma das áreas serão indicados pelos seus pares por período de até dois anos.

Art. 4º. Aos representantes será concedido o direito de participar de reuniões, de votar e deliberar quando suas áreas representadas estiverem envolvidas;

Art. 5º. São atribuições dos representantes de áreas:

- I. Convocar e presidir reuniões com os servidores lotados na área;
- II. Encaminhar as atas das reuniões de área à Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão e ao setor de Planejamento de Ensino, via SEI, para o devido registro institucional;

- III. Participar, quando solicitado/convocado, de reuniões que envolvam diferentes áreas e/ou diretorias sistêmicas;
- IV. Levantar junto aos servidores da área as necessidades de capacitação;
- V. Avaliar juntamente com os servidores da área as solicitações de capacitação;
- VI. Auxiliar, quando solicitado pela Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão, na seleção, contratação e dispensa de servidores lotados ou a serem lotados na área;
- VII. Acompanhar a distribuição dos encargos didáticos dos docentes lotados na área;
- VIII. Readequar, quando for de interesse da Instituição, em conjunto com a Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão e Setor de Planejamento de Ensino os encargos didáticos divididos entre os docentes lotados na área;
- IX. Auxiliar, quando necessário, o setor de Planejamento de Ensino na organização da reposição de aulas não ministradas e de demais atividades regulares não desenvolvidas pelos servidores lotados na área;
- X. Acompanhar a execução das atividades e organizar a validação do RAD no início e no final de cada semestre, de acordo com a norma vigente e encaminhar a consolidação à Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- XI. Cumprir e incentivar o cumprimento do Regimento de Ensino pelos docentes lotados na área;
- XII. Opinar sobre problemas disciplinares e atitudes dos servidores lotados na área e de discentes, quando requisitado;
- XIII. Supervisionar as atividades dos técnicos de laboratório atuantes na área;
- XIV. Auxiliar na administração dos espaços físicos, a infraestrutura e os bens patrimoniais utilizados pela área;
- XV. Compilar e enviar, ao Setor de Planejamento de Ensino, os horários em que os docentes e os técnicos da área estejam disponíveis para atendimento aos discentes e às coordenações de curso;
- XVI. Gerenciar o Centro de Custo da área, alimentar o sistema de planejamento (SISPLAN) e acompanhar o processo e a entrega final dos materiais solicitados;
- XVII. Promover o relacionamento cooperativo de trabalho com toda a comunidade acadêmica, visando ao cumprimento das metas institucionais;
- XVIII. Incentivar a participação da área nos eventos acadêmicos da Instituição.
- Art. 6º.** Tornar sem efeito a portaria nº 046A de 18 de abril de 2016.
- Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Lawrence de Andrade Magalhães Gomes, Diretor Geral**, em 08/07/2021, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0891688** e o código CRC **18DF9AA7**.